



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL *IFMS CAMPUS NAVIRAÍ*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019

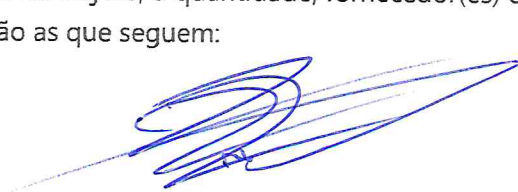
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Matheus Bornelli de Castro, nomeado pela Portaria nº 2.125 de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2019, processo administrativo n.º 23347.007879.2018-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais necessários para estruturação da área de cerimonial especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 13 do tópico 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Fornecedor homologado: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ 03.750.414/0001-26, estabelecido à Avenida Balneario Dr. Meirelles, 09 - Qda. 03, Setor II – Cuiabá/MT. CEP: 78.088-010 – Fone: (65) 3665-0754 / Cel: (66) 9974-8495. Email: graficadopretocba@hotmail.com.

SÓCIO ADMINISTRADOR 1: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA CPF: 181.143.421-53

SÓCIO ADMINISTRADOR 2: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO CPF: 702.949.251-04

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Pedestal banner, alumínio, fosco, 300 Cm, tripé com base articulada e regulagem de altura, com garra	UN	40	100,00	4.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Identificação	NV	CB	CG	TL	Total
11	Pedestal banner	10	10	20	-	40

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Naviraí, 31 de outubro de 2019.


Wagner Antoniazzi
Diretor-Geral em Exercício
Portaria nº 980, de 3 de Agosto de 2019

Representante legal do órgão gerenciador
MATHEUS BORNELLI DE CASTRO
Diretor-Geral
Portaria nº 1.412 de 06 de agosto de 2014


Representante legal do fornecedor registrado
GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ 03.750.414/0001-26